

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 24:045

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo das Orfãs e Infância Desvalida, de Braga, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 directora	2.040\$00
1 assistente	1.200\$00
1 ecónoma	1.200\$00
1 escrivão	1.000\$00
1 capelão	600\$00
1 professora	1.500\$00
1 facultativo	200\$00
1 criada	360\$00
1 jornaleira	360\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Junho de 1934. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António Raúl da Mata Gomes Pereira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decreto-lei n.º 24:046

I

A criação da Caixa Nacional de Previdência, em 1929, obedeceu ao critério geral, ininterruptamente seguido pelo Governo há alguns anos já, de simplificar e unificar os serviços do Estado. Em matéria de previdência oficial, o problema a resolver era ainda o mesmo, como em quasi todos os serviços e instituições do Estado: o de substituir à anarquia de regras dispersas, variadas e por vezes contraditórias, a harmonia que resulta de uma única e cuidada regulamentação; de constituir uma só organização eficiente e poderosa juntando elementos de trabalho que, isolados, não têm possibilidade de desenvolvimento, nem mesmo conseguem sempre atingir o fim a que foram destinados; de realizar, por fim, na medida do possível, os princípios de justiça distributiva, sempre reclamados, como elemento indispensável da moralização dos serviços públicos.

Começou-se, nesta ordem de ideias, pelos serviços de aposentações dos funcionários, mas logo no decreto de constituição da Caixa Nacional de Previdência se previu a anexação dos montepios, a qual agora se verifica, depois de pacientemente estudadas as condições em que tal medida podia ser tomada.

Existem actualmente os seguintes organismos, com o fim exclusivo de assegurar pensões aos herdeiros dos seus sócios e todos elles mantidos ou auxiliados pelo Estado: O *Montepio Oficial*, o dos *Sargentos de Terra e Mar*, o das *Alfândegas*, o da *Guarda Fiscal*, o da *Guarda Nacional Republicana* e ainda a *Caixa de Auxílio dos Empregados Telegrafo-Postais*.

Interessa ao Estado e interessa aos próprios associados destes organismos rever e corrigir as condições da

	Duração
1 Jaquetão de pano azul, com botões dourados	2 anos
1 Colete de pano azul, com botões dourados	2 anos
1 Calção de pano azul, com botões dourados	2 anos
1 Boné de pano azul, com botões, galão e emblema dourados	2 anos
1 Par de botas altas, atacadas, de vitela preta	3 anos
4 Pares de luvas cinzentas, de algodão	2 anos
4 Camisas brancas de popelina	2 anos
5 Colarinhos brancos de goma	2 anos
5 Colarinhos de popelina branca	2 anos
4 Gravatas pretas	2 anos
1 Capa impermeável	3 anos

Fardamento de verão:

1 Jaquetão de gabardina <i>beige</i> , com botões prateados	2 anos
1 Coleta de gabardina <i>beige</i> , com botões prateados	2 anos
1 Calção de gabardina <i>beige</i> , com botões prateados	2 anos
1 Boné de gabardina <i>beige</i> , com botões, galão e emblema prateados	2 anos
1 Par de botas altas, atacadas, de vitela amarela	3 anos
4 Pares de luvas castanhas, de algodão	2 anos

Uniformes de trabalho e limpeza

Para o pessoal do serviço do Palácio

Chefe do pessoal menor, porteiros de sala e serventes:

3 Blusas, curtas, de riscado	2 anos
1 Calça de cotim cinzento	2 anos
1 Boné de cotim cinzento, com botões e emblema prateados	2 anos
2 Pares de alpargatas	1 ano

Estofador e carpinteiro:

1 Fato inteiriço, de ganga azul	1 ano
1 Boné de cotim azul, com botões prateados	2 anos
2 Pares de alpargatas	1 ano

Jardineiro encarregado e trabalhadores de jardins:

4 Blusas, curtas, de riscado	2 anos
1 Calça de cotim cinzento	2 anos
1 Boné de cotim cinzento, com botões e emblema prateados	2 anos
1 Par de tamancos	2 anos

Auxiliares de limpeza:

3 Batas de riscado	2 anos
1 Par de alpargatas	1 ano

Costureiras:

2 Batas de cotim	2 anos
1 Par de alpargatas	1 ano

Lavadeiras:

3 Batas de riscado	2 anos
1 Avental de oleado	2 anos
1 Par de tamancos	1 ano

Condutores de automóveis e ajudantes:

1 Fato inteiriço, de ganga azul	1 ano
---	-------

Lavadores guardas:

1 Fato inteiriço, de ganga azul	1 ano
1 Par de tamancos	1 ano

A lavagem e engomagem da roupa serão feitas por conta do Estado. O calçado será reparado por conta do Estado, não podendo ter qualquer conserto antes de decorridos dois anos para o de serviço de sala e de guarda-portão.

Quando se dê a circunstância de ficar em boas condições a farda de algum empregado que deixe de pertencer à Presidência da República, poderá ser feita a sua adaptação para outro empregado, sendo igualmente essa despesa feita por conta do Estado.

Apesar da fixação dos períodos de duração dos artigos constantes desta tabela, não poderão ser adquiridos, findos estes prazos, novos artigos sem que previamente o Ministro das Finanças ou o intendente geral do Orçamento, por sua delegação, verifique a impossibilidade de elles continuarem em serviço.